



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

L E I Nº 963

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE Cr\$ 8.678.000,00, TENDO
COMO RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
A MAIOR PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DE
1991.

ZOELY SANTOS DE OLIVEIRA, Vice-Prefeito no exercício do cargo
de Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe
são conferidas através da Lei Orgânica Municipal em conformidade com o
artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e pro-
mulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir
Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 8.678.000,00 (oito milhões, seiscentos
e setenta e oito mil cruzeiros), para reforço das seguintes Dotações Orça-
mentárias:

ÓRGÃO:05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
U.Orç:01-Núcleo de Serviços Urbanos

1.024-Pavimentação e Obras de Infraest. de Ruas e Avenidas

4.1.1.0.00-Obras e Instalações..... Cr\$ 5.000.000,00

U.Orç:02-Núcleo de Serviços Rodoviários

2.030-Manutenção e Conservação do Parque Rodoviário

3.1.2.0.00-Material de Consumo Cr\$ 1.500.000,00

ÓRGÃO:07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

U.Orç:01-Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social

2.048-Coordenação e Manutenção dos Serviços da Secretaria

3.1.3.1.00-Remuneração de Serv.Pessoais Cr\$ 1.350.000,00

2.057-Serviços de Assistência ao Menor

3.1.2.0.00-Material de Consumo Cr\$ 700.000,00

3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos Cr\$ 42.000,00

ÓRGÃO:08-EQUIPE MUNICIPAL DE TURISMO,DESPORTO E COMUNICAÇÃO

U.Orç:01-Equipe Municipal de Turismo,Desporto e Comunicação

2.065-Manutenção e Conservação de Areas de Lazer

3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos Cr\$ 86.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: Cr\$ 8.678.000,00

...



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

. . .

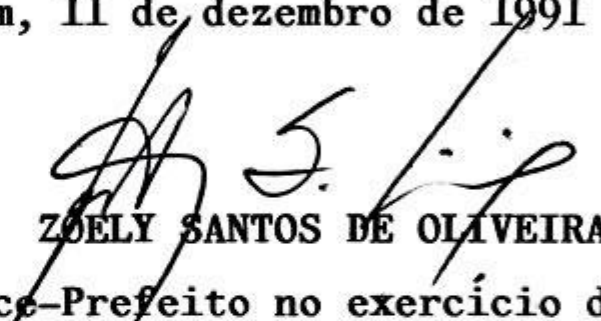
fl. 2

Artigo 2º - Servirá de cobertura para a Suplementação discriminada no artigo 1º desta Lei, o excesso de arrecadação a maior previsto para o exercício de 1991.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

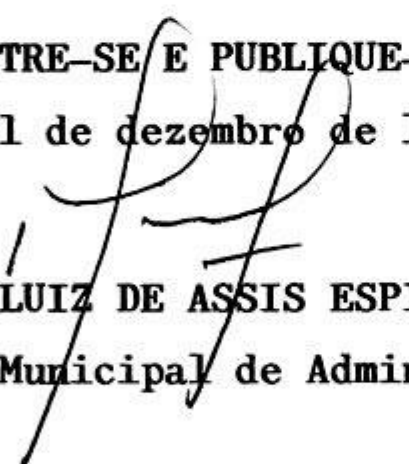
Em, 11 de dezembro de 1991


ZOELY SANTOS DE OLIVEIRA

Vice-Prefeito no exercício do Cargo
de Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 11 de dezembro de 1991


MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA

Secretário Municipal de Administração